



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 00746 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E59943D7ABA2698B593C50CE39C52A1

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- Resolução nº 005/2019 - Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Cândido Sales ao Comando Único  
Resolução nº 004/2019 - Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cândido Sales
- DECRETO Nº 028/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre a antecipação da Feira - Livre da sede do município dos dias 21/06/2019
- PORTARIA CONJUNTA SME/SMS Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município – GTI-M. Portaria Conjunta Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde nº 01/2019.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

### Resolução nº 005/2019

“Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Cândido Sales ao Comando Único”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2019, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Adesão do Município de Cândido Sales ao Comando Único;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 04 de junho de 2019.

**Nilson Pinto Neto**  
Presidente do C.M.S

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075  
e-mail: [saudecsales@gmail.com](mailto:saudecsales@gmail.com) – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

### Resolução nº 004/2019

“Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cândido Sales”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da 7º Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 15 e 16 de abril de 2019;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 11 de abril de 2019.

**Nilson Pinto Neto**  
Presidente do C.M.S

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075  
e-mail: [saudecsales@gmail.com](mailto:saudecsales@gmail.com) – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 028/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a antecipação da Feira - Livre da sede do município dos dias 21/06/2019”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidades com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a feira-livre em nossa cidade é realizada nas segundas-feiras;

**CONSIDERANDO** que no dia 24/06/19 (segunda-feira) é feriado em comemoração as festividades Juninas.

**DECRETA:**

**Art.1º**Fica antecipada as feiras-livres da sede do Município de Cândido Sales do dia 24/06/2019 (segunda-feira) para o dia 21/06/2019 (sexta-feira).

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 10 de Junho de 2019.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5ABFC2E6DF040F99F74EA33F8EB9D609

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



## PORTARIA CONJUNTA SME/SMS Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município – GTI-M. Portaria Conjunta Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde nº 01/2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal. Os Secretários Municipais da Educação e da Saúde do Município de Cândido Sales do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando: o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino; e,

A Portaria Ministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações; e

A responsabilidade do município em realizar o apoio institucional, bem como atuar na mobilização das Equipes da Educação e da Saúde que atuarão no PSE no município para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos;

A necessidade de organização e oferta de estratégias específicas de cooperação para a gestão do programa no município, por parte da gestão municipal; a necessidade de fomento e qualificação dos Grupos de Trabalho Intersetorial Municipal;

A importância da gestão intersetorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação.

**RESOLVEM:** Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal com a finalidade de estabelecer diretrizes para a Política Municipal Intersetorial de Saúde na Escola, em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal:

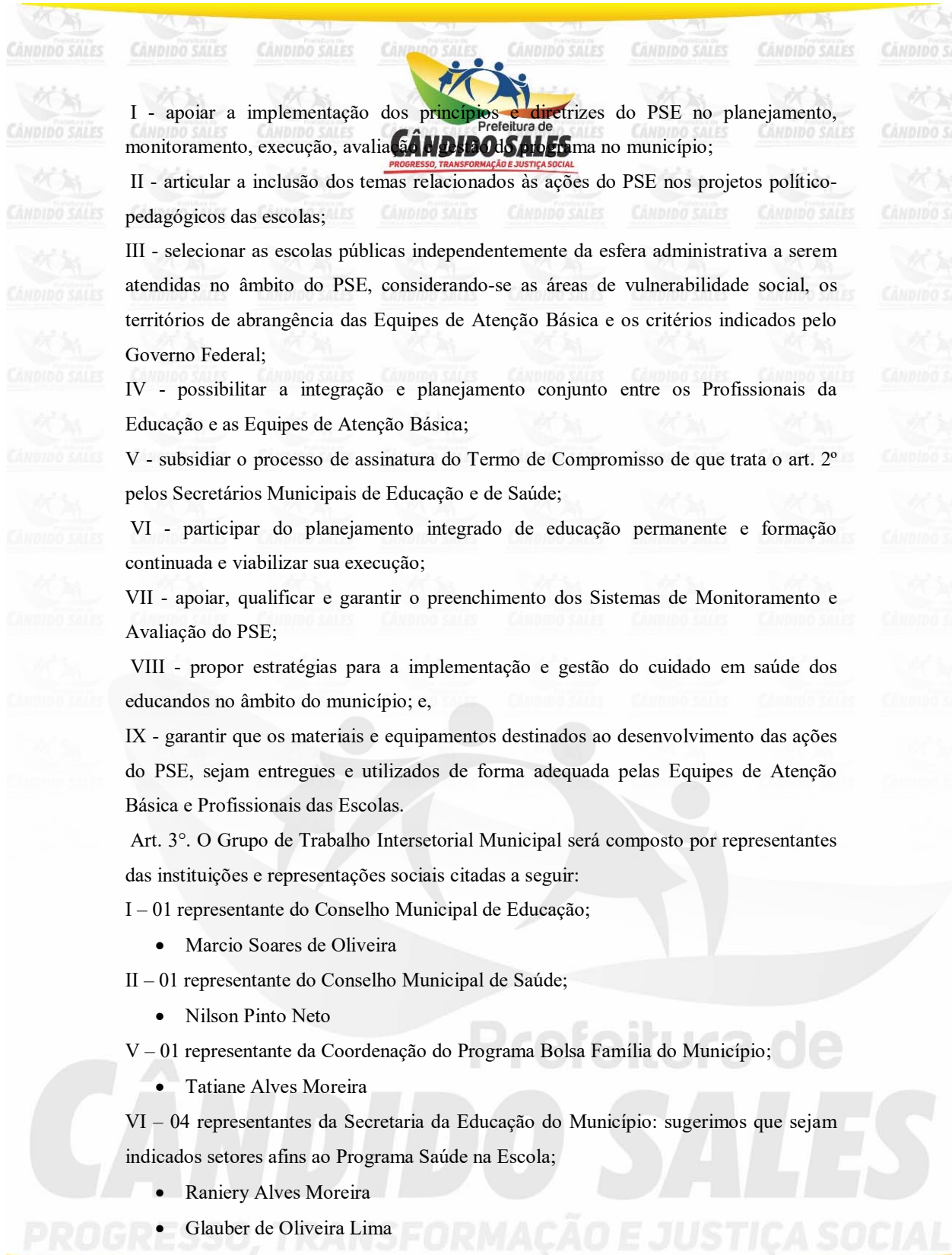
📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E59943D7ABA2698B593C50CE39C52A1

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e melhoria contínua no município;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;

III - selecionar as escolas públicas independentemente da esfera administrativa a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre os Profissionais da Educação e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito do município; e,

IX - garantir que os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das ações do PSE, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Profissionais das Escolas.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será composto por representantes das instituições e representações sociais citadas a seguir:

I – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

- Marcio Soares de Oliveira

II – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;

- Nilson Pinto Neto

V – 01 representante da Coordenação do Programa Bolsa Família do Município;

- Tatiane Alves Moreira

VI – 04 representantes da Secretaria da Educação do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola;

- Raniery Alves Moreira
- Glauber de Oliveira Lima

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- Doralice Severa de Oliveira
- Alex Lima de Araujo

VII – 04 representantes da Secretaria da Saúde do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola;

- Ana Célia Dias Nascimento
- Gercielma de Oliveira Lima
- Leide-Lene Oliveira
- Nilceia Andrade

VIII - 01 do CREAS

- Gracielia Silva Tigre

IX – 02 representante da Secretaria de Assistência Social

- Márcia Saraiva
- Meire Barbosa

Parágrafo único. Caberá a cada Instituição que compõe o Grupo de Trabalho designar o(s) representante(s) titular(es) e suplente(s) para cada vaga destinada.

Art. 4º. Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão da implantação e implementação de programas, projetos e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas.

Art. 5º. O GTI-M deverá definir a Coordenação do grupo que responderá pelo mesmo quando solicitado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10 de Junho de 2019, Cândido Sales – BA

Ana Célia Dias Nascimento

Raniery Alves Moreira

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182